

• Constituinte

Relatórios propõem mais poder ao Congresso

por Francineca Stella Fogé de Brasília

Prontos, os anteprojetos que na terça-feira começam a ser vetados pelas 24 subcomissões da Constituinte servirão como o primeiro referencial do que será a nova Constituição. Apesar do grande número de contradição entre as propostas das subcomissões, elas deixam evidentes algumas tendências marcantes. A mais clara é o anseio de aumentar o poder do Congresso Nacional. Outra tendência é a preocupação de abrir novos canais de participação direta da sociedade civil nas decisões, como indicam propostas de diversos relatores autorizando a iniciativa popular para a apresentação de projetos de lei, representação em órgãos da área econômica e social do governo.

Até o direito de eleitores destituírem parlamentares que não cumpram os compromissos assumidos em campanha é defendido por um dos relatores. Os anteprojetos expressam também a preocupação de subordinar a propriedade e interesse social. Se as propostas de Osvaldo Lima Filho, que define a propriedade como obrigação social, conseguirem resistir às sucessivas fases de votação previstas no regimento da Constituinte, não poderá haver no País propriedades rurais de dimensão superior a determinada limite, que ele estabelece em cem módulos rurais. A desapropriação para a reforma agrária poderá ser feita sem os tradicionais obstáculos, como o curso de processos judiciais tão demorados que a inviabilizam.

Entre todas as subcomissões, a que trata da reforma agrária é seguramente a que abriga defensores de posições contrárias no mais alto grau de equilíbrio. O número dos constituintes que defendem a manutenção do sistema vigente e dos que pretendem criar instrumentos eficazes para viabilizar a reforma agrária está praticamente empatado.

Uma constante entre as subcomissões que tratam da ordem econômica e do sistema financeiro é dar espaço para as empresas nacionais. O deputado Virgildio de Senna (PMDB-BA), relator da Subcomissão de princípios gerais da ordem econômica, propõe a possibilidade de as empresas nacionais terem tratamento diferenciado para a concessão de incentivos fiscais e para a participação em concorrências públicas. Propõe também que somente empresas privadas nacionais possam exercer atividade financeira.

Também o deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP), relator da Subcomissão do sistema financeiro, proibe a participação de capital estrangeiro no sistema financeiro. Depois de aprovados nas subcomissões, os anteprojetos serão discutidos, rejeitados e votados nas comissões. Serão depois encaminhados à Comissão de sistematização, que as encarregará de fazer o texto a ser votado pelo plenário. Seis fases de votação e sistematização são previstas até que seja aprovado o texto final.

Soberania e Direitos

Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais. Relator: João Hermann Neto (PMDB-SP).

- Alteração do conceito vigente de soberania, segundo o qual "todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido". No pressuposto de que a nova Constituição substituirá o sistema de democracia representativa pela democracia semidireta, o relator propõe a seguinte formulação: "Todo o poder emana do povo e é em seu nome exercido, sem prejuízo dos mecanismos do exercício popular direto do poder, previstos na Constituição".
- Criação no Congresso Nacional de um comitê de acompanhamento e fiscalização das relações internacionais.
- O chefe de Estado tem poderes para negociar tratados e compromissos internacionais sem autorização do Congresso Nacional somente quando autorizado por lei ou tratado internacional. Nos outros casos, o Legislativo precisa ratificar os atos para dar-lhes validade. O objetivo é evitar sonegação de informações ou endividamento sem autorização legislativa.
- O Congresso Nacional tem poderes para apreciar os contratos financeiros que comprometem a União financeiramente e para indicar chefes de missão diplomática de caráter permanente.
- Além do Senado, a Câmara também precisa au-

torizar empréstimos dos estados e municípios. Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias Individuais. Relator: Lyssaneas Maciel (PDT-RJ).

- O povo é o sujeito do exercício do poder. "todo poder emana do povo e pelo povo será exercido", propõe o anteprojeto. Somente por uma das formas de manifestação da vontade do povo, previstas na Constituição, é lícito assumir e organizar o poder.
- Criação do Tribunal de Garantias Constitucionais. Qualquer cidadão pode propor a declaração de inconstitucionalidade, com efeitos gerais.
- Iniciativa popular das leis. Grupos de 15 mil cidadãos podem apresentar projetos de lei ordinária. Acima de 200 mil podem propor emendas à Constituição.
- Voto destituínte. Os eleitores podem destituir do cargo os que traíram os compromissos assumidos durante a campanha.
- Os militares podem votar e ser votados.
- Voto facultativo aos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos.
- Mandato de segurança coletivo, inclusive contra atos de entidades e empresas privadas.
- Habeas data.
- Defensor do povo.
- Consulta popular quando houver modificação substancial do poder.
- Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais. Relator: deputado Darcy Pozza (PDS-RS).
- Cria o "mandato de injunção", recurso judicial destinado a permitir que a Constituição seja autoaplicável, na ausência de lei complementar ou ordinária. Mantém o tradicional mandato de segurança.
- Cria a figura do "defensor do povo", o "ombudsman" dos países escandinavos, incumbido de zelar pelo efetivo respeito aos poderes de Estado e aos direitos assegurados na Constituição.
- Autoriza a pena de morte para punir crimes de guerra, se previstos em lei. Prevê prisão perpétua para os crimes de estupro e seqüestro seguido de morte. Considera o aborto como crime.
- Garante o acesso dos cidadãos às informações que lhes digam respeito e cria o "habeas data".

Organização do Estado

Subcomissão da União, Distrito Federal e territórios. Relator: Carlos Sigmaringa Seixas (PMDB-DF).

- Eleições diretas para governador, vice-governadores e Assembleia Legislativa do Distrito Federal em 15 de novembro de 1988.
- Autonomia política, administrativa, legislativa e financeira para o Distrito Federal.
- Transformação em estados dos atuais territórios de Roraima e Amapá.
- Aos estados e municípios litorâneos é assegurada a participação no resultado da exploração econômica da plataforma continental e do mar territorial. Aos estados, municípios e Distrito Federal assegura participação na exploração dos recursos minerais do subsolo.
- Exigência de plebiscito para a execução de grandes obras que coloquem em risco o equilíbrio ecológico de uma região.
- Subcomissão dos Estados. Relator: Siqueira Campos (PDC-GO).
- Criação de seis novos estados: Santa Cruz (Bahia); Triângulo (região do Triângulo Mineiro); Maranhão do Sul; Juruá (no Amazonas); Tapajós (no Pará); Tocantins (em Goiás).
- Incorporação do território de Fernando de Noronha ao Estado de Pernambuco.
- Transformação em estados dos territórios de Roraima e Amapá.
- Criação da "Comissão de Redivisão Territorial do País", constituída por representantes do Congresso, do Poder Executivo e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.
- Atribuição aos estados de competência para legislar suplementarmente à legislação federal sobre, entre outros temas, direito financeiro, tributário, orçamento, Polícia Civil, direito trabalhista, direito urbanístico, julgados de peçonhas causais e regime penitenciário.
- Subcomissão dos municípios e regiões. Relator: deputado Aloysio Chaves (PFL-PA).
- Competência aos municípios para instituir "taxas remuneratórias de despesas com atividades específicas e divisíveis, pela prática de atos no exercício regular do poder de polícia e pela prestação efetiva de serviços públicos".

• Faculdade de municípios cobrarem taxas para a abertura de estradas e caminhos vicinais.

- Competência aos municípios para instituir contribuição de melhoria e contribuição de custeio de obras ou serviços resultantes do uso do solo urbano e para eliminação ou controle de atividade poluente.
- Competência aos municípios para instituir impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana; a propriedade territorial rural; a aquisição de bens imóveis ou de direitos a eles relativos; os serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência tributária da União; e a locação de bens móveis e arrendamento mercantil.
- Relação numerosa de atribuições exclusivas dos municípios, entre elas: manter o ensino de primeiro grau; abastecimento de água; serviço de esgotos; distribuição de gás natural; iluminação pública; atenção primária de saúde; promover a melhoria das condições habitacionais; promover a cultura e a recreação; fomentar a produção agropecuária; preservar as florestas, a fauna e a flora.

Poderes e Sistema de Governo

Subcomissão do Poder Legislativo. Relator: deputado José Jorge (PFL-PE).

- Sistema de governo parlamentarista misto. O presidente da República indica o primeiro-ministro, sujeito à aprovação do Congresso. O primeiro-ministro propõe o Gabinete. A Câmara dos Deputados pode aprovar, por maioria absoluta, moção de censura ao primeiro-ministro e a um ou mais ministros de Estado. Pode também aprovar voto de confiança, quando solicitado pelo primeiro ministro.
- Cidadãos e entidades da sociedade podem apresentar projetos de emenda à Constituição, de lei complementar e de lei ordinária, conforme dispuser lei complementar. As Assembleias Legislativas estaduais terão idêntico poder de iniciativa.
- O restabelecimento das prerrogativas dos parlamentares.
- A extinção do decreto-lei.
- O decurso de prazo tem finalidade oposta à prevista na Constituição vigente. Rejeita, e não aprova, os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo.
- Ampliação dos poderes das comissões do Congresso, que, pela proposta, são autorizadas a votar projetos de lei, fiscalizar o Poder Executivo, convocar ministros de Estado, apreciar e discutir planos nacionais, entre outros facultades.
- Restaura a possibilidade de parlamentares apresentarem emendas à proposta orçamentária.
- Subcomissão do Poder Executivo. Relator: senador José Fogaça (PMDB-RS).
- Mandato de quatro anos para o presidente Sarney e sucessores sem reeleição.
- Sistema "neoparlamentarista" do governo. O presidente da República é escolhido por eleição direta. Mediante consultas aos partidos majoritários, o presidente eleito indica o primeiro-ministro, que forma o Gabinete. Em dez dias, o conselho de ministros apresentaria o plano de governo à apreciação do Congresso.
- O Congresso teria poderes para apresentar moção reprobatória ao conselho de ministros. Não havendo moção no prazo de cinco dias, o gabinete teria estabilidade de seis meses. Só depois de expirado esse prazo poderia sofrer moção de censura ou de descon-fiança.
- Possibilidade de apresentação de moção de desconfiança contra um ministro, mais de um ou todos.
- Possibilidade da dissolução da Câmara pelo presidente da República, caso o Parlamento não consiga eleger o primeiro-ministro após duas moções reprobatórias.
- O presidente da República tem poderes para aprovar o orçamento, apreciar o plano de governo antes de ser apresentado ao Congresso, nomear e escolher o primeiro-ministro e os ministros de Estado, celebrar tratados internacionais ad referendum do Congresso, exercer o comando supremo das Forças Armadas, entre outras atribuições.
- Ao primeiro-ministro compete, entre outras funções, a direção superior da administração federal, elaborar o plano de governo com o colaboração do conselho de ministros, elaborar planos e programas de desenvolvimento, expedir decretos, enviar proposta de orçamento ao presidente da República, convocar e presidir o conselho de ministros; apresentar semes-

tralmente ao Congresso Nacional relatório sobre a execução do plano de governo.

Subcomissão do Poder Judiciário — Relator: Plínio de Arruda Sampaio (PT-SP).

- Criação do tribunal constitucional, com poderes para garantir o cumprimento da Constituição. O tribunal é composto por nove ministros, escolhidos para mandato de doze anos paritariamente pelo presidente da República, pelo Congresso Nacional e pelo Superior Tribunal de Justiça.
- O tribunal constitucional teria também competência para julgar, nos crimes comuns, o presidente da República e os ministros, resolver litígios entre os estados e conflitos de jurisdição.
- A iniciativa para a proposição da ação de inconstitucionalidade é ampliada. Hoje, somente o procurador geral da República pode fazê-lo.
- Extinção do Supremo Tribunal Federal. Criação, em seu lugar, do superior tribunal de justiça, composto por quinze ministros nomeados pelo presidente da República com aprovação do Congresso Nacional, com mandato de doze anos.
- Recomendação para a criação da justiça agrária.
- Separação das funções do ministério público, de fiscal da lei e de representante da União.

Eleitoral e Partidária

Subcomissão do Sistema Eleitoral e Partidos Políticos. Relator: deputado Francisco Rossi (PTB-SP).

- Eleições para presidente da República e para o Congresso Nacional noventa dias após a promulgação da nova Constituição.
- Mandato de quatro anos para presidente da República (com direito à reeleição) e para deputados e senadores.
- Sistema eleitoral misto, parte voto proporcional e parte voto majoritário dos distritos.
- Mantém o direito de voto dos analfabetos.
- Maioridade aos dezesseis anos para votar.
- Voto facultativo.
- Direito de alistamento dos militares, com exceção dos conscritos, durante e perto do serviço militar obrigatório.
- Plebiscito sobre matérias relevantes, previstas em lei complementar. O anteprojeto não inclui o referendo popular.
- Possibilidade de candidatura simultânea a dois cargos.
- Subcomissão da Defesa de Estado, da Sociedade, da Segurança. Relator: Ricardo Fiuzza (PFL-PE).
- Manutenção do sistema vigente, que atribui às Forças Armadas a função de defesa externa e interna.
- Conforme o anteprojeto, "as Forças Armadas destinam-se à defesa da pátria e à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem".
- O presidente da República pode decretar o "estado de defesa", destinado a "preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos, a ordem pública, a paz social, ameaçadas ou atingidas por calamidades ou perturbações cuja gravidade não exija a decretação do estado de sítio.
- Manutenção do Conselho de Segurança Nacional, que deve ser ouvido para a decretação do estado de defesa. Dele participam os ministros de Estado e os presidentes da Câmara, do Senado e do Supremo Tribunal Federal.
- O Congresso Nacional pode rejeitar o estado de defesa e o estado de sítio.
- Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas. Relator: deputado Nelson Friedrich (PMDB-PR).
- Criação do tribunal constitucional, composto por dezesseis ministros indicados pelo Senado, pela Câmara, pelo Conselho Nacional da Magistratura, pela OAB, pelo Ministério Público e pelo presidente da República. Tem a função de garantir o cumprimento da Constituição e a declarar o não cumprimento da Constituição (inconstitucionalidade por omissão).
- Garantia de inviolabilidade da Constituição. Os crimes de atentado à Constituição são inafiançáveis e imprescritíveis. Em hipótese de golpe de estado, por exemplo, a prescrição só começaria a contar do restabelecimento de ordem constitucional.
- Referendo popular para aprovação da Constituição. Referendo popular com poderes para revogar decisões de autoridade pública.
- Decretação de estado de sítio ou de emergência condicionada à aprovação do Congresso Nacional e do tribunal constitucional.
- Plebiscito para matérias relevantes.

• Mandato de segurança coletivo.

• Defensor do povo.

Sistema Tributário

Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição de Receitas. Relator: Fernandes Bezerra Coelho (PMDB-PE).

- Tributação do patrimônio acumulado, através da criação de imposto sobre "causa mortis" e de doações.
- Aumento da participação dos estados nas receitas tributárias, com a ampliação da base do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM). O ICM absorve outros seis impostos: o Imposto sobre Serviços (ISS), de competência dos municípios, e os impostos únicos de competência da União. O novo imposto incide sobre o valor agregado.
- Os estados têm liberdade para fixar a alíquota do novo imposto, acima de um piso fixado em lei.
- Do produto da arrecadação do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), 5% é destinado aos estados.
- Ampliação dos fundos de participação dos estados e municípios.
- Criação de um imposto de competência dos municípios incidente sobre vendas a varejo.
- A União só pode cobrar imposto de Renda conforme a lei em vigor antes do início do ano-base, ou seja, antes do início da aquisição da renda tributável.
- Empréstimo compulsório só pode ser cobrado em caso de calamidade pública.
- Da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI, 2% é destinada ao Norte e ao Nordeste, em substituição ao fundo especial.
- Criação de dois conselhos competentes para acompanhar o cálculo e a entrega dos recursos arrecadados pela União aos estados e municípios.
- Competência residual em matéria de impostos para os estados.

Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Relator: José Luiz Maia (PDS-PI).

- Vincula o orçamento da União ao planejamento de longo, médio e curto prazos.
- Nenhum dispêndio pode ser efetuado se não estiver previsto no plano.
- Fixa parâmetros para a distribuição de recursos na proporção direta da população e inversa de renda.
- Amplia o poder fiscalizador do Tribunal de Contas da União.
- O Congresso Nacional tem prazo de sessenta dias para aprovar o projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Executivo e 45 dias para aprovar o plano de distribuição de recursos. Não o fazendo dentro do prazo, a aprovação é automática.
- As isenções tributárias, subsídios e incentivos fiscais ou financeiros que impliquem renúncia de receita ou acréscimo de despesa devem constar do orçamento.
- O orçamento das empresas estatais deve compreender as empresas controladas direta e indiretamente pela União.
- O controle externo do orçamento é exercido pelo Congresso Nacional com auxílio do Tribunal de Contas da União. O controle interno é exercido pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- Subcomissão do Sistema Financeiro — Relator: deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP).
- Limite para a cobrança de juros fixado em 12% ao ano, excluída a inflação.
- Criação de comissão mista no Congresso Nacional com poder de sustar decisões da área econômica do governo, ad referendum do Congresso.
- Atribui ao Congresso Nacional competência para legislar sobre matéria financeira, cambial e monetária; estabelecer as condições e limites e autorizar a emissão de moeda e de títulos da dívida pública federal, estadual e municipal; autorizar a contratação de empréstimos no exterior pela União, estados, municípios, suas autarquias, empresas públicas e demais entidades sob seu controle.
- Extingue a exigência de carta patente para funcionamento das instituições financeiras.
- Atribui ao Poder Legislativo poder de autorizar a concessão de aval pelo Tesouro Nacional, Banco Central, autarquias e outros órgãos da administração.
- Transfere ao Banco do Brasil as atividades de fomento hoje exercidas pelo Banco Central.
- Proibe a eleição do presidente e de diretores do Banco Central que tenham exercido funções de direção em instituições financeiras privadas nos quatro anos anteriores.

• Pessoas físicas e jurídicas estrangeiras são impedidas de ter participação acionária nas instituições financeiras nacionais.

- Os bancos e instituições estrangeiras autorizados a funcionar no País não poderão receber depósitos ou outra forma de captação de recursos.

Ordem Econômica

Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica. Relator: Virgildio de Senna (PMDB-BA).

- Reserva da atividade financeira a empresas privadas nacionais.
- Os bancos de depósito não podem participar de atividades estranhas ao seu setor.
- As empresas privadas nacionais podem ter tratamento diferenciado para a concessão de incentivos e nas concorrências públicas.
- Empresa privada tem a seguinte conceitualização: "É aquela constituída e com sede no País, na forma da lei, cujo controle decisório e de capital pertença a brasileiros".
- O capital estrangeiro é admitido "no interesse nacional", podendo ser vedado em setores definidos em lei.
- O Estado pode exercer as funções produtiva, normativa e reguladora da atividade econômica, mas somente por autorização de lei pode criar empresas estatais.
- A União tem a propriedade do subsolo. Pode autorizar, por concessão, a exploração econômica de recursos minerais e hídricos somente a brasileiros e a empresas nacionais.
- As empresas públicas que não exercem atividade monopolizadas ficam sujeitas às mesmas regras aplicáveis às empresas privadas.
- Mantém o monopólio estatal sobre o petróleo. Prevê monopólio estatal para a exploração dos minérios nucleares.
- A ordem econômica fundamenta-se no trabalho.
- Subcomissão da Questão Urbana e Transporte. Relator: deputado José Lysses de Oliveira (PMDB-MG).
- Destinação de recursos financeiros oficiais para a construção de habitações populares exclusivamente para as cidades de pequeno e médio porte. Proibe portanto financiamento de recursos da União para a construção de habitações nos grandes centros urbanos.
- Proibe a alienação ou a execução por dívida de imóveis adquiridos por financiamento público, doação pública, ou por usucapião. Restabelece assim o bem da família, figura tradicional no direito brasileiro, mas praticamente não utilizada em razão das dificuldades práticas de sua aplicação.
- Indenização em dinheiro para as desapropriações urbanas.
- Estabelece o princípio segundo o qual "a função social da propriedade tem predominância sobre os interesses individuais".
- Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Relator: Osvaldo Lima Filho (PMDB-PE).
- Conceitualização do direito de propriedade como obrigação social, não como direito individual.
- A União pode tomar posse dos imóveis desapropriados imediatamente após o depósito judicial do valor declarado pelo proprietário para pagamento do imposto territorial rural. O depósito é feito em títulos da dívida agrária. A contestação limita-se à discussão do valor depositado.
- Criação do fundo nacional de reforma agrária para assegurar recursos à execução da reforma.
- Fixação do limite máximo de propriedades rurais, de cem módulos.
- Exclusão de imóveis inferiores a três módulos da reforma agrária.
- Nova disciplina das terras públicas destinadas à distribuição.
- Limitação da propriedade rural das pessoas físicas e jurídicas estrangeiras a três módulos rurais.
- Garantia da impenhorabilidade aos pequenos imóveis cultivados pelos seus proprietários.
- Vinculação de 30% das verbas de habitação para aplicação no meio rural.
- Regulação da contribuição de melhoria.
- Apoio, incentivo e isenção ao cooperativismo.

• Direito à sindicalização e à greve para todas as categorias profissionais.

- Redução da jornada de trabalho para quarenta horas.
- Reajuste automático mensal de salários pela variação do índice do custo de vida.
- Proibição de trabalho a menores de catorze anos.
- Proibição de locação e sublocação de mão-de-obra.
- Participação dos empregados no lucro ou faturamento das empresas.
- Proibição de tributar remuneração de até 20 salários mínimos.
- Regime do sindicato único por ramo de atividade preponderante na empresa. Estabelece que "é livre a organização, da constituição a administração de entidades sindicais". Em cada base territorial pode ser constituída apenas uma organização sindical de qualquer grau, representativa de uma categoria econômica ou profissional.
- Assegura a participação dos trabalhadores em bases paritárias de representação nos órgãos em que tenham interesses profissionais, sociais e previdenciários.
- Subcomissão da Saúde, Seguridade e Meio Ambiente. Relator: Carlos Mosconi (PMDB-MG).
- Proibe a instalação e funcionamento de reatores nucleares, exceto para finalidades científicas.
- O Congresso Nacional pode autorizar as Forças Armadas a atuar na defesa dos recursos naturais ameaçados por práticas ilícitas de exploração.
- A Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, o Pantanal, a Zona da Cantareira e as bacias hidrográficas constituem patrimônio nacional, cuja utilização fica sujeita a planos aprovados pelo Congresso Nacional.
- Os benefícios previdenciários devem ser reajustados sempre que ocorrer depreciação da moeda.
- Garantia de benefícios previdenciários, contínuos superiores a um salário mínimo.

Subcomissão dos negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. Relator: deputado Alcei Guerra (PFL-PR).

- Somentes por autorização das populações indígenas e aprovação do Congresso Nacional podem ser explorados recursos minerais das áreas indígenas.
- Considera crime inafiançável subestimar, estereotipar ou degradar grupos étnicos, raciais ou de cor ou pessoas a eles pertencentes.
- Norma programática recomenda que o Estado deve implementar políticas destinadas à prevenção de doenças ou condições, que possam levar à deficiência física, mental ou sensorial.
- Assegura direitos especiais aos deficientes físicos, inclusive educação especial e gratuita em todos os graus.

com a educação pública deve efetivar-se, provavelmente, pelas seguintes ações: garantia de ensino fundamental para todos; oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças de até seis anos de idade; atendimento oficializado e gratuito aos portadores de deficiência e aos superdotados em todos os níveis de ensino; garantia de auxílio suplementar ao aluno do ensino fundamental, através de programas sociais que assegurem condições de aproveitamento e continuidade de seus estudos.

- Ensino livre à iniciativa privada.
- Autonomia didática e científica, administrativa, econômica e financeira das universidades, conforme disposição de lei.
- Subcomissão de Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Relator: deputada Cristina Tavares (PMDB-PE).
- Possibilidade de criação de reserva de mercado para empresas nacionais, mediante o seguinte enunciado: "O mercado integra o patrimônio nacional, devendo ser ordenado de modo a viabilizar o desenvolvimento sócio-econômico, o bem estar da população e a realização de autonomia tecnológica e cultural da Nação".
- A reserva de mercado somente pode ser criada por lei.
- Obrigatoriedade de empresas estatais, de economia mista, privadas que se dediquem à produção de bens e serviços intensivos em tecnologia aplicarem no mínimo 5% do seu lucro em fundo específico no desenvolvimento da ciência, tecnologia e formação de recursos humanos.
- Os organismos de desenvolvimento regional devem aplicar no mínimo 5% dos seus orçamentos nas universidades públicas e entidades de pesquisa.
- Restringe a propriedade de empresas e entidades de comunicação a brasileiros natos e sociedades com capital representado por ações nominais, cujo controle pertença a brasileiros natos e que tenham sede e centro de decisões no Brasil.
- Exige a participação de empregados nos conselhos editoriais das empresas jornalísticas.
- "Habeas data".
- Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. Relator: Eraldo Tinoco (PFL-BA).
- O casamento pode ser dissolvido desde que haja prévia separação judicial por mais de dois anos. A lei estabelecerá outras condições para a dissolução.
- Os direitos e deveres da sociedade conjugal, ao pátrio poder, no registro dos filhos, à titularidade e administração dos bens do casal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.
- Proibição de menores de 14 anos trabalharem.
- Os proventos de aposentadoria devem ser proporcionalmente aos reajustes concedidos aos trabalhadores em atividade. Garante a aposentadoria aos 70 anos de idade, "para os que assim o desejarem".
- O Estado deve conceder incentivos fiscais para estimular a adoção de menores abandonados.
- O casamento religioso tem efeitos civis, na forma da lei.

Subcomissão de Ordem Econômica. Relator: deputado José Lysses de Oliveira (PMDB-MG).

- Destinação de recursos financeiros oficiais para a construção de habitações populares exclusivamente para as cidades de pequeno e médio porte. Proibe portanto financiamento de recursos da União para a construção de habitações nos grandes centros urbanos.
- Proibe a alienação ou a execução por dívida de imóveis adquiridos por financiamento público, doação pública, ou por usucapião. Restabelece assim o bem da família, figura tradicional no direito brasileiro, mas praticamente não utilizada em razão das dificuldades práticas de sua aplicação.
- Indenização em dinheiro para as desapropriações urbanas.
- Estabelece o princípio segundo o qual "a função social da propriedade tem predominância sobre os interesses individuais".
- Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Relator: Osvaldo Lima Filho (PMDB-PE).
- Conceitualização do direito de propriedade como obrigação social, não como direito individual.
- A União pode tomar posse dos imóveis desapropriados imediatamente após o depósito judicial do valor declarado pelo proprietário para pagamento do imposto territorial rural. O depósito é feito em títulos da dívida agrária. A contestação limita-se à discussão do valor depositado.
- Criação do fundo nacional de reforma agrária para assegurar recursos à execução da reforma.
- Fixação do limite máximo de propriedades rurais, de cem módulos.
- Exclusão de imóveis inferiores a três módulos da reforma agrária.
- Nova disciplina das terras públicas destinadas à distribuição.
- Limitação da propriedade rural das pessoas físicas e jurídicas estrangeiras a três módulos rurais.
- Garantia da impenhorabilidade aos pequenos imóveis cultivados pelos seus proprietários.
- Vinculação de 30% das verbas de habitação para aplicação no meio rural.
- Regulação da contribuição de melhoria.
- Apoio, incentivo e isenção ao cooperativismo.

Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica. Relator: Virgildio de Senna (PMDB-BA).

- Reserva da atividade financeira a empresas privadas nacionais.
- Os bancos de depósito não podem participar de atividades estranhas ao seu setor.
- As empresas privadas nacionais podem ter tratamento diferenciado para a concessão de incentivos e nas concorrências públicas.
- Empresa privada tem a seguinte conceitualização: "É aquela constituída e com sede no País, na forma da lei, cujo controle decisório e de capital pertença a brasileiros".
- O capital estrangeiro é admitido "no interesse nacional", podendo ser vedado em setores definidos em lei.
- O Estado pode exercer as funções produtiva, normativa e reguladora da atividade econômica, mas somente por autorização de lei pode criar empresas estatais.
- A União tem a propriedade do subsolo. Pode autorizar, por concessão, a exploração econômica de recursos minerais e hídricos somente a brasileiros e a empresas nacionais.
- As empresas públicas que não exercem atividade monopolizadas ficam sujeitas às mesmas regras aplicáveis às empresas privadas.
- Mantém o monopólio estatal sobre o petróleo. Prevê monopólio estatal para a exploração dos minérios nucleares.
- A ordem econômica fundamenta-se no trabalho.
- Subcomissão da Questão Urbana e Transporte. Relator: deputado José Lysses de Oliveira (PMDB-MG).
- Destinação de recursos financeiros oficiais para a construção de habitações populares exclusivamente para as cidades de pequeno e médio porte. Proibe portanto financiamento de recursos da União para a construção de habitações nos grandes centros urbanos.
- Proibe a alienação ou a execução por dívida de imóveis adquiridos por financiamento público, doação pública, ou por usucapião. Restabelece assim o bem da família, figura tradicional no direito brasileiro, mas praticamente não utilizada em razão das dificuldades práticas de sua aplicação.
- Indenização em dinheiro para as desapropriações urbanas.
- Estabelece o princípio segundo o qual "a função social da propriedade tem predominância sobre os interesses individuais".
- Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Relator: Osvaldo Lima Filho (PMDB-PE).
- Conceitualização do direito de propriedade como obrigação social, não como direito individual.
- A União pode tomar posse dos imóveis desapropriados imediatamente após o depósito judicial do valor declarado pelo proprietário para pagamento do imposto territorial rural. O depósito é feito em títulos da dívida agrária. A contestação limita-se à discussão do valor depositado.
- Criação do fundo nacional de reforma agrária para assegurar recursos à execução da reforma.
- Fixação do limite máximo de propriedades rurais, de cem módulos.
- Exclusão de imóveis inferiores a três módulos da reforma agrária.
- Nova disciplina das terras públicas destinadas à distribuição.
- Limitação da propriedade rural das pessoas físicas e jurídicas estrangeiras a três módulos rurais.
- Garantia da impenhorabilidade aos pequenos imóveis cultivados pelos seus proprietários.
- Vinculação de 30% das verbas de habitação para aplicação no meio rural.
- Regulação da contribuição de melhoria.
- Apoio, incentivo e isenção ao cooperativismo.

Subcomissão dos negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. Relator: deputado Alcei Guerra (PFL-PR).

- Somentes por autorização das populações indígenas e aprovação do Congresso Nacional podem ser explorados recursos minerais das áreas indígenas.
- Considera crime inafiançável subestimar, estereotipar ou degradar grupos étnicos, raciais ou de cor ou pessoas a eles pertencentes.
- Norma programática recomenda que o Estado deve implementar políticas destinadas à prevenção de doenças ou condições, que possam levar à deficiência física, mental ou sensorial.
- Assegura direitos especiais aos deficientes físicos, inclusive educação especial e gratuita em todos os graus.

Subcomissão de Ordem Econômica. Relator: deputado José Lysses de Oliveira (PMDB-MG).

- Destinação de recursos financeiros oficiais para a construção de habitações populares exclusivamente para as cidades de pequeno e médio porte. Proibe portanto financiamento de recursos da União para a construção de habitações nos grandes centros urbanos.
- Proibe a alienação ou a execução por dívida de imóveis adquiridos por financiamento público, doação pública, ou por usucapião. Restabelece assim o bem da família, figura tradicional no direito brasileiro, mas praticamente não utilizada em razão das dificuldades práticas de sua aplicação.
- Indenização em dinheiro para as desapropriações urbanas.
- Estabelece o princípio segundo o qual "a função social da propriedade tem predominância sobre os interesses individuais".
- Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Relator: Osvaldo Lima Filho (PMDB-PE).
- Conceitualização do direito de propriedade como obrigação social, não como direito individual.
- A União pode tomar posse dos imóveis desapropriados imediatamente após o depósito judicial do valor declarado pelo proprietário para pagamento do imposto territorial rural. O depósito é feito em títulos da dívida agrária. A contestação limita-se à discussão do valor depositado.
- Criação do fundo nacional de reforma agrária para assegurar recursos à execução da reforma.
- Fixação do limite máximo de propriedades rurais, de cem módulos.
- Exclusão de imóveis inferiores a três módulos da reforma agrária.
- Nova disciplina das terras públicas destinadas à distribuição.
- Limitação da propriedade rural das pessoas físicas e jurídicas estrangeiras a três módulos rurais.
- Garantia da impenhorabilidade aos pequenos imóveis cultivados pelos seus proprietários.
- Vinculação de 30% das verbas de habitação para aplicação no meio rural.
- Regulação da contribuição de melhoria.
- Apoio, incentivo e isenção ao cooperativismo.

Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica. Relator: Virgildio de Senna (PMDB-BA).

- Reserva da atividade financeira a empresas privadas nacionais.
- Os bancos de depósito não podem participar de atividades estranhas ao seu setor.
- As empresas privadas nacionais podem ter tratamento diferenciado para a concessão de incentivos e nas concorrências públicas.
- Empresa privada tem a seguinte conceitualização: "É aquela constituída e com sede no País, na forma da lei, cujo controle decisório e de capital pertença a brasileiros".
- O capital estrangeiro é admitido "no interesse nacional", podendo ser vedado em setores definidos em lei.
- O Estado pode exercer as funções produtiva, normativa e reguladora da atividade econômica, mas somente por autorização de lei pode criar empresas estatais.
- A União tem a propriedade do subsolo. Pode autorizar, por concessão, a exploração econômica de recursos minerais e hídricos somente a brasileiros e a empresas nacionais.
- As empresas públicas que não exercem atividade monopolizadas ficam sujeitas às mesmas regras aplicáveis às empresas privadas.
- Mantém o monopólio estatal sobre o petróleo. Prevê monopólio estatal para a exploração dos minérios nucleares.
- A ordem econômica fundamenta-se no trabalho.
- Subcomissão da Questão Urbana e Transporte. Relator: deputado José Lysses de Oliveira (PMDB-MG).
- Destinação de recursos financeiros oficiais para a construção de habitações populares exclusivamente para as cidades de pequeno e médio porte. Proibe portanto financiamento de recursos da União para a construção de habitações nos grandes centros urbanos.
- Proibe a alienação ou a execução por dívida de imóveis adquiridos por financiamento público, doação pública, ou por usucapião. Restabelece assim o bem da família, figura tradicional no direito brasileiro, mas praticamente não utilizada em razão das dificuldades práticas de sua aplicação.
- Indenização em dinheiro para as desapropriações urbanas.
- Estabelece o princípio segundo o qual "a função social da propriedade tem predominância sobre os interesses individuais".
- Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Relator: Osvaldo Lima Filho (PMDB-PE).
- Conceitualização do direito de propriedade como obrigação social, não como direito individual.
- A União pode tomar posse dos imóveis desapropriados imediatamente após o depósito judicial do valor declarado pelo proprietário para pagamento do imposto territorial rural. O depósito é feito em títulos da dívida agrária. A contestação limita-se à discussão do valor depositado.
- Criação do fundo nacional de reforma agrária para assegurar recursos à execução da reforma.
- Fixação do limite máximo de propriedades rurais, de cem módulos.
- Exclusão de imóveis inferiores a três módulos da reforma agrária.
- Nova disciplina das terras públicas destinadas à distribuição.
- Limitação da propriedade rural das pessoas físicas e jurídicas estrangeiras a três módulos rurais.
- Garantia da impenhorabilidade aos pequenos imóveis cultivados pelos seus proprietários.
- Vinculação de 30% das verbas de habitação para aplicação no meio rural.
- Regulação da contribuição de melhoria.
- Apoio, incentivo e isenção ao cooperativismo.

Subcomissão dos negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. Relator: deputado Alcei Guerra (PFL-PR).

- Somentes por autorização das populações indígenas e aprovação do Congresso Nacional podem ser explorados recursos minerais das áreas indígenas.
- Considera crime inafiançável subestimar, estereotipar ou degradar grupos étnicos, raciais ou de cor ou pessoas a eles pertencentes.
- Norma programática recomenda que o Estado deve implementar políticas destinadas à prevenção de doenças ou condições, que possam levar à deficiência física, mental ou sensorial.
- Assegura direitos especiais aos deficientes físicos, inclusive educação especial e gratuita em todos os graus.

Subcomissão de Ordem Econômica. Relator: deputado José Lysses de Oliveira (PMDB-MG).

- Destinação de recursos financeiros oficiais para a construção de habitações populares exclusivamente para as cidades de pequeno e médio porte. Proibe portanto financiamento de recursos da União para a construção de habitações nos grandes centros urbanos.
- Proibe a alienação ou a execução por dívida de imóveis adquiridos por financiamento público, doação pública, ou por usucapião. Restabelece assim o bem da família, figura tradicional no direito brasileiro, mas praticamente não utilizada em razão das dificuldades práticas de sua aplicação.
- Indenização em dinheiro para as desapropriações urbanas.
- Estabelece o princípio segundo o qual "a função social da propriedade tem predominância sobre os interesses individuais".
- Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Relator: Osvaldo Lima Filho (PMDB-PE).
- Conceitualização do direito de propriedade como obrigação social, não como direito individual.
- A União pode tomar posse dos imóveis desapropriados imediatamente após o depósito judicial do valor declarado pelo proprietário para pagamento do imposto territorial rural. O depósito é feito em títulos da dívida agrária. A contestação limita-se à discussão do valor depositado.
- Criação do fundo nacional de reforma agrária para assegurar recursos à execução da reforma.
- Fixação do limite máximo de propriedades rurais, de cem módulos.
- Exclusão de imóveis inferiores a três módulos da reforma agrária.
- Nova disciplina das terras públicas destinadas à distribuição.
- Limitação da propriedade rural das pessoas físicas e jurídicas estrangeiras a três módulos rurais.
- Garantia da impenhorabilidade aos pequenos imóveis cultivados pelos seus proprietários.
- Vinculação de 30% das verbas de habitação para aplicação no meio rural.
- Regulação da contribuição de melhoria.
- Apoio, incentivo e isenção ao cooperativismo.

Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica. Relator: Virgildio de Senna (PMDB-BA).

- Reserva da atividade financeira a empresas privadas nacionais.
- Os bancos de depósito não podem participar de atividades estranhas ao seu setor.
- As empresas privadas